



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Última versão: Julho de 2023

Versão vigente: Julho de 2023



O escopo do presente instrumento abrange a Mantaro Capital Ltda, aqui designada “Mantaro Capital”.

A Mantaro Capital tem como único objetivo a gestão de recursos de terceiros, visando o lucro no longo prazo que advirá das taxas de administração e de performance. Nosso mais importante recurso é o capital humano, que deve se diferenciar pela sua qualidade, pela sua reputação e pelo seu preparo. A sua inserção em uma cultura de excelência e de resultados permitirá o alcance do nosso objetivo.

Para apoiar o cumprimento de seu objetivo, a Mantaro Capital implementa e mantém uma estrutura rígida e transparente de filosofia de investimento, governança corporativa, regras de ética e conduta, controles internos e gestão de riscos. A empresa adota um processo de seleção de ativos e tomada de decisão independente e de acordo com seu foco de atuação e produtos sob gestão.

Alguns importantes instrumentos foram desenvolvidos de forma a orientar e reger as condutas dos sócios e os colaboradores, internos e externos, da Mantaro Capital, assim entendidos seus (i) sócios; (ii) diretores; (iii) funcionários; (iv) estagiários ou (v) quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Mantaro Capital, tenham acesso a informações confidenciais sobre a empresa, seus negócios ou investidores ou, ainda, aqueles que participem do processo de decisão de investimentos da gestora, doravante denominados em conjunto simplesmente “colaboradores”, no processo de cumprir estes objetivos.. Estes documentos representam o compromisso da Mantaro Capital junto aos investidores, colaboradores e parceiros, demais participantes do mercado e órgãos reguladores e autorreguladores, de que seus valores são pautados pela total transparência de atitudes, comportamentos e decisões. Eles também auxiliam no exercício das funções dos responsáveis pela determinação dos rumos da empresa, trazem maior eficiência à tomada de decisões e melhoram o relacionamento com a sociedade, com os órgãos reguladores e com o governo, além de preservarem a consideração pelos interesses de todos os relacionados.

A seguir, apresentamos a Política de Investimentos Pessoais da Mantaro Capital.



1. Objetivo e Abrangência

O presente instrumento tem por objetivo formalizar a Política de Investimentos Pessoais (“Política”) adotada pela Sociedade, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse entre as carteiras geridas pela Sociedade e os investimentos proprietários dos colaboradores da Sociedade, bem como entre aqueles realizados pela tesouraria da Sociedade no âmbito do mercado financeiro e de capitais.

Deste modo, os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser coordenados a fim de não interferir de forma negativa no desempenho das atividades de cada um dos colaboradores na Sociedade, sendo realizados de forma completamente segregada das operações realizadas em nome da Sociedade.

Toda e qualquer negociação para carteiras sob gestão da Sociedade terá prioridade sobre as operações relativas aos investimentos pessoais dos colaboradores.

Entende-se por “colaboradores”: (i) sócios que possuam atividade funcional na Sociedade; (ii) membros de Conselhos ou Comitês Consultivos da Sociedade que tenham acesso a informações sobre os fundos sob gestão; (iii) funcionários; (iv) diretores; (v) estagiários; ou (vi) quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Sociedade, tenham acesso a informações confidenciais sobre a Sociedade, seus negócios ou investidores ou, ainda, aqueles que participem do processo de decisão de investimentos.

As diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os colaboradores da Sociedade, em especial aqueles envolvidos, direta ou indiretamente, na atividade de gestão profissional de recursos de terceiros.

2. Princípios de Governança e Mitigação de Conflitos de Interesse

A Mantaro exige de seus colaboradores dedicação exclusiva nas suas atividades. A existência de outras atividades profissionais tende a desviar a atenção do colaborador entre o outro negócio e o da Sociedade, gerando uma situação de conflito de interesses. Desta forma, não é permitido que o



colaborador tenha qualquer outra atividade profissional ou negócio, no qual participe ativamente ou de alguma forma participe da sua administração, fora da Sociedade.

Caso o colaborador resolva exercer outras atividades, ainda que sem fins lucrativos, além da praticada junto à Sociedade deve comunicar previamente à Área de Compliance e ao Comitê de Ética para a devida aprovação a fim de evitar potenciais conflitos de interesse.

Caberá à Área de Compliance orientar a estrutura de governança da Sociedade, visando garantir a segregação de atividades no âmbito interno, sempre que exigidas pela regulamentação em vigor, e evitando conflitos de interesse, ainda que potenciais, entre as atividades desenvolvidas pelos colaboradores na instituição ou empresas ligadas.

3. Regras para Investimentos Pessoais

Aos Colaboradores é vedado operar por conta própria: ações, opções, futuros e demais ativos negociados em bolsa e/ou balcão organizado. Esta restrição inclui a participação em IPOs. Investimentos dessa natureza feitos por cônjuge, companheiro ou dependentes do colaborador são desaconselháveis. As decisões devem ser tomadas com base em fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência dos interesses da Sociedade e de seus colaboradores. Eventuais exceções devem ser levadas ao comitê de Ética que, aprovando um investimento para um colaborador, automaticamente autoriza o mesmo para todos os colaboradores e sócios.

Investimentos em fundos de renda variável devem ser feitos exclusivamente através dos fundos geridos pela Mantaro Capital. Não há restrição quanto aos investimentos em seguros de vida e previdência, poupança, capitalização, cotas de fundos de investimento de qualquer espécie geridos por terceiros (exceto fundos de investimentos em renda variável), além de títulos públicos emitidos pelo governo brasileiro ou de outra jurisdição, ativos de renda fixa emitidos por instituição financeira brasileira ou de outras jurisdições e demais ativos que não representem conflito de interesses com os ativos presentes nas carteiras geridas pela Sociedade.



Para fins de autorização de operações em que o colaborador tenha dúvida sobre a existência de potencial conflito, o colaborador enviará um e-mail ao Compliance solicitando aprovação para a operação, cabendo ao referido departamento analisar os seguintes aspectos:

- (a) se a operação pretendida poderá implicar algum prejuízo para a Sociedade ou seus investidores;
- (b) se a operação pretendida poderá, de qualquer forma, limitar a discricionariedade dos colaboradores da Sociedade na análise dos títulos e valores mobiliários e na tomada de decisão de investimentos; e
- (c) reais objetivos da operação pretendida, de modo a assegurar a boa-fé do colaborador da Sociedade e manter a estrita relação fiduciária entre a Sociedade e seus investidores.

Na ocasião do colaborador já possuir em sua carteira pessoal algum ativo vedado por este documento, na data da adequação desse colaborador a esta Política, ele está autorizado à sua manutenção, desde que a posição seja informada ao Compliance. São vedadas novas movimentações de compra e eventuais movimentações de venda devem ser informadas à Área de Compliance a fim de evitar potenciais conflitos de interesses com as carteiras geridas pela Sociedade.

Exclusivamente para ações de empresas estrangeiras, como não há na Mantaro fundo com estratégia exclusiva para investimentos neste tipo de ativo, tais investimentos serão tratados como uma exceção a ser analisada pela área de compliance. Seguiremos para tal, as seguintes condições:

- 1 - Comunicação prévia à área de compliance, por e-mail, constando o motivo do investimento/desinvestimento. O mesmo não deve ter caráter especulativo, possuindo horizonte de médio ou longo prazo.
- 2 - A área de compliance analisará a frequência de tais investimentos realizados por um mesmo colaborador, que não podem ser muito frequentes.
- 3 - Serão vedados ativos pertencentes às carteiras dos fundos geridos pela Mantaro.



4 - Só serão consideradas como exceção as empresas que tenham seus resultados provenientes de outros países, que não o Brasil. Empresas brasileiras listadas no exterior enquadram-se como vedadas segundo esta política.

4. Monitoramento

O monitoramento da fiel observância pelos colaboradores das diretrizes definidas nesta Política para fins dos investimentos pessoais será realizado pela Área de Compliance anualmente, mediante a coleta de Declaração de Conformidade, na qual os colaboradores atestam que seus investimentos pessoais para a carteira proprietária no âmbito do mercado financeiro e de capitais estão em consonância com as regras aqui estabelecidas.

Caso entenda necessário, a Área de Compliance terá autonomia para solicitar, a qualquer momento, o extrato da posição consolidada dos investimentos pessoais dos colaboradores, a fim de verificar a aderência com a presente Política.

5. Alocação de Recursos em Tesouraria

A Sociedade não tem por escopo a gestão ativa dos recursos em tesouraria. Assim, os recursos em caixa serão mantidos apenas para pagamento de despesas ordinárias e o eventualmente excedente será mantido em moeda corrente, poupança ou fundos de investimento referenciados DI, geridos por outras instituições, abstendo-se de efetuar outras aplicações no mercado financeiro e de capitais. Os recursos em caixa também poderão ser investidos em fundos de sua própria gestão, abertos ao público geral, de maneira a garantir alinhamento de interesse com os clientes.

Qualquer outra operação pela Sociedade para a sua carteira proprietária não permitida expressamente pelo acima é vedada.

6. Manutenção de Arquivos

A Área de Compliance deverá manter arquivado os fundamentos que levaram a autorização de investimentos pessoais em regime de exceção à regra geral estabelecida nesta Política, bem como



cópia da Declaração de Conformidade, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Os documentos poderão ser arquivados em meio físico ou eletrônico, sendo admitida a substituição da via física original dos documentos pela cópia digitalizada

7. Disposições Gerais

A título de enforcement, vale notar que a não observância dos dispositivos da presente Política resultará em advertência, suspensão, demissão ou exclusão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

Situações que não se encaixem ou estejam em desacordo de qualquer maneira com esta Política deverão ser submetidas à análise da Área de Compliance, que avaliará as suas circunstâncias e fundamentos e, em seguida, deliberará pela aprovação ou não para tal exceção.



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

[Nome Completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da carteira de identidade nº [definir], expedida pelo [órgão expedidor], inscrito no CPF sob o nº [definir], na qualidade de colaborador da **MANTARO CAPITAL** ("Sociedade"), declaro que os meus investimentos pessoais realizados no período de [dia] de [mês] de [ano] a [dia] de [mês] de [ano], encontram-se em conformidade com a Política de Investimentos Pessoais da Sociedade (versão: [mês]/[ano]).

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de [ano]

[ASSINATURA]